

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O POSTO DE TRABALHO DE
COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA - CGP
ANO 2026**

A Direção da EE PROF HERMÍNIO CANTISANI, localizada no município de Birigui, Unidade Regional de Ensino de Birigui, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para seleção de PEB-II para ocupar 01 (um) posto de trabalho de **COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP- por 40 horas, distribuídas por todos os turnos de funcionamento da escola**, conforme disposto na Resolução Seduc nº 53, de 29/06/22 c/c Lei Complementar nº 1.374 de 30/03/2022 e Resolução Seduc nº 162, de 09/12/2025

I) DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO:

a) Inscrições: 06 e 09 de fevereiro de 2026

Local: EE PROF HERMÍNIO CANTISNI – telefone (18) 3642-52-50

Rua Arthur Albertin, s/n, bairro: Recanto dos Pássaros - Birigui/SP

Horário: das 8h às 17h

b) Entrevistas: 10/02/2026, na Unidade Escolar

Obs.: Horário previamente agendado no ato da inscrição.

c) Resultado do Processo de Seleção: 1 1 / 0 2 / 2 0 2 6 .

II) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

a) ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (Cat.F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

b) contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

c) ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente designado CGP

- O docente, classificado na unidade escolar, terá prioridade na indicação para designação como CGP.

- Em caso de indicação de docente classificado em outra escola da Diretoria de Ensino, deverá ser exigida a apresentação de anuênciia expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.
- A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

III) DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a)** Cópia do Diploma e Histórico de Licenciatura Plena;
- b)** Comprovante de Tempo de Serviço (1.095 dias), no documento padrão da Seduc (data atualizada / solicitar na escola Sede de controle de frequência);
- c)** Currículo (sucinto) com descrição clara, contemplando sua Formação Acadêmica e experiência profissional no magistério;
- d)** Declaração do Anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12/04/2012
(se acumula cargos públicos)
- e)** declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- f)** declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- g)** Cópias de Certificados de participação em cursos promovidos pela SEE ou SEEDUC
 - Para Docente Adido: apresentar comprovante da situação;
 - Para Docente Readaptado: apresentar pronunciamento favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.

IV) PARA DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, O COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTESES EXIGÊNCIAS:

- a)** atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b)** orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- c)** ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

- d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidos, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

V) DA DESIGNAÇÃO PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR

A designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado, conforme ordem de classificação obtida em processo seletivo de acordo com os seguintes critérios:

- a)** a análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato – (0 a 5 pontos);
- b)** a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado – (0 a 5 pontos);
- c)** a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola (0 a 5 pontos);
- d)** a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador (0 a 5 pontos).
 - A indicação do profissional que ocupará o posto de trabalho de Coordenador de Gestão Pedagógica de atuação em uma única escola, será decorrente da análise conjunta dos critérios acima, realizada pelo Diretor de Escola, Vice- Diretor e Supervisor de Ensino.

VI) PREVIAMENTE À DESIGNAÇÃO, O DOCENTE DEVERÁ APRESENTAR (artigo 11 da Res. Seduc 3/2021 – alterada pela 10/2021)

VII) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a)** Não será facultada a entrega de documentos em outro momento a não ser no ato da inscrição;
- b)** Situações não previstas no presente Edital serão analisadas pelo Diretor da escola, respeitada a legislação pertinente;
- c)** O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital.

Birigui, 06 de fevereiro de 2026.

ASSINADO NO ORIGINAL

Patricia Aparecida Alves Montoro
RG: 28.181.446
Diretora Escolar